

**UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA – UNIVAP**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – POSGRAU**

**REGULAMENTO DA MONOGRAFIA/ARTIGO**  
**CIENTÍFICO**  
**PARA CONCLUSÃO DE CURSO**

**2019**  
**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

## Capítulo I

### Da Origem e Finalidade

Art. 1º - A elaboração do artigo científico é um dos quesitos exigido para integralização dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – na modalidade de Especialização, conforme <sup>1</sup>Resolução nº 1 de 3 de abril de 2001 do CNE/CES (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior).

Parágrafo 1º – Integralizar o curso significa cumprir todos os quesitos exigidos para conclusão do curso por meio de aprovação em todas as disciplinas, inclusive a entrega do artigo científico dentro do prazo estabelecido neste regulamento e em todas as demais atividades acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico de cada Curso.

Parágrafo 2º – O não cumprimento do quesito artigo científico ou a sua reprovação, por qualquer dos motivos definidos neste regulamento, implica na não integralização do curso e conseqüentemente o não recebimento do certificado de conclusão de curso.

Art. 2º - O artigo científico tem por finalidade:

- i. Complementar a formação profissional do aluno;
- ii. Propiciar ao aluno a oportunidade de integrar e aplicar os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos obtidos no decorrer do curso.

Art. 3º - O artigo científico deve ser elaborado no decorrer do curso, de forma individual ou em dupla, seguindo **as normas da ABNT e o Roteiro para Elaboração do artigo Científico**, que deverá ser entregue para avaliação da banca examinadora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o aluno ter cursado, independente de aprovação ou não de todas as disciplinas.

Parágrafo 1º - O prazo de 60 (sessenta dias) será contado a partir do último dia letivo do curso.

Parágrafo 2º - Na impossibilidade da entrega do artigo científico dentro do prazo de 60 dias, o aluno terá um prazo adicional de 30 (trinta) dias para efetivar a entrega fora de prazo.

Parágrafo 3º - Para usar o prazo adicional acima mencionado, o aluno deverá entrar com pedido na secretaria do Tudo Aqui, o qual gerará um contrato no valor de uma mensalidade vigente.

Parágrafo 4º - Não havendo o cumprimento do prazo adicional previsto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, o aluno será considerado reprovado no quesito artigo científico, bem

---

<sup>1</sup> <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/CES0101.pdf>

como no curso, conforme Artigo 1º, Parágrafo 2º, sem a possibilidade de recurso administrativo.

Parágrafo 5º - Para a entrega do artigo científico, o aluno obrigatoriamente deverá ter sido aprovado na disciplina "Metodologia Científica" ou disciplina equivalente.

Parágrafo 6º - No caso de estudos envolvendo seres humanos e animais o aluno deverá submeter o Pré-Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética da <sup>2</sup>Plataforma Brasil.

## Capítulo II

### Do Tema, Forma e Orientação

Art. 4º - O tema do artigo científico deve, obrigatoriamente, versar sobre a área de abrangência do curso.

Art. 5º - Para a elaboração do artigo científico o aluno deve seguir as **Normas da ABNT e o Roteiro para Elaboração do Artigo Científico**, também contará obrigatoriamente com um orientador, membro do corpo docente do curso com titulação mínima de especialista, ou membro do corpo docente da UNIVAP com titulação mínima de mestre, sob a autorização do coordenador do curso.

Parágrafo 1º - Cada membro do corpo docente do curso deverá orientar no mínimo 2 (dois) trabalhos simultaneamente.

Parágrafo 2º - Em casos excepcionais poderá ser autorizada a orientação do artigo científico por um profissional não membro do corpo docente do curso ou da UNIVAP, com titulação mínima de mestre e com comprovada experiência e competência na área em questão. Para tanto, deve ser solicitada autorização, pelo aluno interessado, por meio de processo formalizado junto à Secretaria Geral – Tudo Aqui, em que conste a justificativa correspondente e tendo como anexos o currículo do candidato à orientação, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, e do Termo de Aceite para Orientação de Artigo Científico (Modelo no Anexo I). O processo será despachado mediante análise e decisão, irrecorrível, do coordenador de curso.

Parágrafo 3º - A escolha do orientador é livre ao aluno, com concordância do coordenador do curso e do docente escolhido.

Parágrafo 4º - A escolha do orientador deve ser formalizada mediante a entrega do Termo de Aceite para Orientação do artigo científico (Modelo no Anexo I) e do Pré-projeto do Artigo Científico devidamente elaborado e assinado pelo aluno e pelo orientador. O Termo de Aceite para Orientação do artigo científico e o respectivo pré-projeto devem ser entregues ao coordenador do curso até o transcurso máximo de 60% da carga horária total do curso, independentemente de aprovação por parte do

---

<sup>2</sup> [http://portal2.saude.gov.br/sisnep/Menu\\_Principal.cfm](http://portal2.saude.gov.br/sisnep/Menu_Principal.cfm)

aluno nas disciplinas cursadas neste período. O pré-projeto será analisado e aceito ou não, pelo orientador escolhido.

Parágrafo 5º - O coordenador do curso deve disponibilizar e divulgar para os alunos os nomes dos professores do curso e sua respectiva área de atuação e orientação.

## Capítulo III

### Do Processo de Avaliação

Art. 6º - O artigo final, após encaminhamento favorável do orientador por meio do Termo de Encaminhamento do Artigo Científico para Banca (**Modelo no Anexo II**), será submetido à avaliação pela banca examinadora, composta por 3 (três) membros: o orientador do artigo científico e dois outros membros indicados pelo coordenador do curso. O coordenador do curso indicará também um membro suplente, se necessário.

Parágrafo 1º - O encaminhamento do artigo científico para avaliação pela banca examinadora sem o parecer favorável do orientador (Termo de Encaminhamento do Artigo Científico para Banca) implica no não atendimento de entrega do artigo científico.

Art. 7º - O aluno deve entregar o artigo científico em 03 (três) cópias idênticas na secretaria da Posgrau juntamente com o parecer favorável do orientador (Termo de Encaminhamento do Artigo Científico para Banca- **Modelo no Anexo II**);

Parágrafo 1º – O coordenador do curso deve encaminhar o artigo científico para banca avaliadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento deste na secretaria da Posgrau.

Art. 8º - Após a avaliação do artigo científico por parte da banca examinadora, a mesma deverá preencher a Ata de Avaliação do Artigo Científico onde cada membro indicará sua avaliação, expressa por meio de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). A **nota final** será a média aritmética das três notas dadas, sendo que ao aluno será informada apenas a nota final.

Será considerado:

- APROVADO: se a **nota final** for igual ou superior a 7,0 (sete);
- APROVADO COM RESTRIÇÃO: se a **nota final** for igual ou superior a 7,0 (sete), condicionado, no entanto, às correções, complementações ou alterações relacionadas pelos membros da banca;
- REPROVADO: se a **nota final** for inferior a 7,0 (sete).

Parágrafo 1º - A banca examinadora deve, para efeito de avaliação do artigo científico, observar **o Roteiro para Elaboração do Artigo Científico que se encontra no Anexo III.**

Parágrafo 2º - A banca examinadora reprovará sumariamente e sem direito a nova apresentação ou recurso o aluno cujo artigo científico esteja incompatível com a ética científica, especialmente a apresentação do artigo elaborado por terceiros, plágio total ou parcial.

Parágrafo 3º - O presidente da banca examinadora deve entregar a Ata de Avaliação do Artigo Científico ao coordenador do curso ou na secretaria da Posgrau. Nos casos de aprovação com restrição proceder às anotações necessárias na Ata de Avaliação, datar e assinar. O coordenador do curso deverá fazer a devolutiva para o aluno informando a data final para a entrega do artigo na secretaria da Posgrau.

Parágrafo 4º - Nos casos de aprovação com restrição, o aluno deverá realizar a(s) alterações indicada(s) pela banca examinadora com o acompanhamento do seu orientador num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de avaliação do artigo científico pela banca examinadora. Dentro deste prazo o aluno deverá reapresentar uma cópia modificada ao orientador para que este verifique e aprove por meio eletrônico a entrega final do artigo. Sendo eliminada(s) a(s) restrição(ões), dentro do prazo estipulado a cima o aluno deverá entregar na secretaria da Posgrau uma cópia do artigo científico impressa e uma cópia digital em CD, no formato PDF. Bem como, apresentar o comprovante por meio eletrônico do orientador eliminando as restrições e que o mesmo está apto a fazer a entrega.

Parágrafo 5º - A decisão da banca examinadora, expressa na Ata de Avaliação é soberana e irrecorrível.

Parágrafo 6º - Será considerado como não atendido o quesito artigo científico o aluno que a atender o Parágrafo 2º e não cumprir com o Parágrafo 4º deste regulamento.

## Capítulo IV

### Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 9º - Do coordenador do curso:

- a) cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- b) divulgar aos alunos este regulamento bem como todos os seus anexos;
- c) indicar os dois membros titulares da banca examinadora e um membro suplente. Dentre os membros titulares indicar o presidente;
- d) agendar e organizar a reunião da banca examinadora para avaliação do artigo científico;

- e) encaminhar os artigos científicos aos membros da banca dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento das mesmas;
  - f) o coordenador do curso deverá fazer a devolutiva para o aluno informando a data final para a entrega do artigo na secretaria da Posgrau, com relação aos artigos científicos Aprovados com Restrição, receber da banca avaliadora a Ata de Avaliação do Artigo Científico, devidamente preenchida;
  - g) obedecer os prazos fixados neste Regulamento;
  - h) encaminhar à Secretaria da Posgrau a Ata de Avaliação do Artigo Científico, devidamente preenchida e assinada, após a reunião da banca examinadora para avaliação do artigo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias após a avaliação da banca examinadora.
- i) Art. 10 - Dos Orientadores:
- a) Cumprir com os deveres de orientação ainda que após a vigência de seu contrato de trabalho, considerando inclusive o prazo adicional previsto no artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, deste instrumento;
  - b) assinar o Termo de Aceite para Orientação bem como o Termo de Encaminhamento para banca examinadora, seguindo os prazos contidos neste regulamento;
  - c) manter contato periódico com os orientandos e disponibilizar todo o apoio possível ao aluno para uma orientação de qualidade;
  - d) participar de reuniões convocadas pelo coordenador de curso;
  - e) compor as bancas examinadoras;
  - f) realizar a avaliação do artigo científico de maneira técnica e isenta, tendo por base o Artigo 8º os Parágrafos 1º ao 4º;
  - g) para o caso dos artigos científicos sob sua orientação e que tenham sido aprovadas com restrição, verificar se as restrições foram eliminadas e atestar por meio eletrônico;

Art. 11 - Dos alunos:

- a) cumprir este regulamento;
- b) escolher o orientador dentro do prazo estabelecido no art. 5º do parágrafo 3º e 4º;
- c) manter contatos periódicos com o orientador;
- d) elaborar o artigo científico no formato conforme definido neste regulamento;
- e) entregar todos os documentos especificados nos padrões e prazos definidos neste regulamento;

Art.12 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Posgrau.

Regulamento aprovado pela Posgrau em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_